CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/03/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 25/03/80

PROJETO DE LEI Nº 0033/80

ASSUNTO

Denomina de Benedito Gomes Diniz a rua que nomina

VEREADOR: Hermano Martins

LEI Nº 5257 DE 15/04/80

DIOM Nº 6883 DE 16/04/80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5257 DE 15 DE ABRIL DE 1980.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Denomina de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria sem denominação, entre as ruas Idelfonso Albano e Antonio Augusto, paralela às ruas Pinho Pessoa e Aquiles Beviláqua.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/3/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 33 /80

À Comissão Diretora
25-3-80

Denomina de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria sem denominação, entre as ruas Idelfonso Albano e Antonio Augusto, paralela às ruas Pinho Pessoa e Aquiles Bevilaqua.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1980.

Vereador - Hermano Martins

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/03/1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 27/03/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

C U R R I C U L U M V I T A E

B E N E D I T O G O M E S D I N I Z (F I L H O)

A G R I C U L T O R

E

C O M E R C I A N T E

CURRICULUM VITAE

1. NOME: Benedito Gomes Diniz (Filho)
2. FILIAÇÃO: Benedito Gomes Diniz e Maria Senhorinha Maia
3. NASCIMENTO: 17 de julho de 1900
4. FALECIMENTO: 01 de outubro de 1970
5. ESPOSA: Rosa Barbosa Gomes
6. FILHOS: Maria Diniz Albuquerque
   Aldacir Gomes Martins
   Djalma Barbosa Gomes
   José Orlando Gomes
   Stella Barbosa Gomes
   Yolanda Diniz Veras
   Maria Guiomar Paula
   Euridice Gomes Silvério
   Francisco Marijesus Barbosa Gomes
   Regina Célia Barbosa Gomes
   Zélia Barbosa Gomes
7. ATIVIDADES:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

7.1 - COMERCIAL E INDUSTRIAL

- Representante da firma LUIZ ANTUNES & CIA, para a Região do Baixo-Jaguaribe;
- Exportador de algodão e cera de carnaúba, através da Casa Costa Lima Myrtil;
- Importador de Farinha de trigo através das firmas STAINE. José de França & Cia, João Ramalho de Oliveira & Cia e J. Macedo S/A.
- Distribuidor da Cia. Atlantic;
- Comerciante na cidade de Chorozinho, onde possuía uma vila de Casas Comerciais;
- Fabricante de produtos alimentícios oriundos, principalmente, da farinha de trigo, sendo proprietário da Panificadora Ideal, na época um estabelecimento moderno, destinado a negociar em todo o interior do Estado.

7.2 - AGRO-PECUÁRIA

- Possuidor de cerca de 100 (cem) propriedades, onde explorava a agro-pecuária.
- Na agricultura cultivou legumes, hortaliças e, principalmente, carnaúba, cajú e algodão. As demais culturas eram sazonais e sua produção abastecia os centros de Itaiçaba Aracati e Jaguaruana.
- Proprietário de 1.300 ha. de terra cultivada com carnaubeira e cajueiro.
- Na pecuária era criador de gado bovino leiteiro e de corte, com uma média de 700 reses.

Nessas atividades mantinha serviço direto a mais de duzentas famílias com uma média de 7 (sete) pessoas, das quais 4 (quatro) eram integrantes da população economicamente ativa, ou sejam exerciam atividades remunerada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

8. OUTROS

- Chefe político durante 20 anos.
- Representante da Cidade de Itaiçaba, durante 25 anos como Delegado Civil(quando da intervençao de Moisés Pimentel), construiu com recursos próprios o prédio da atual Delegacia.
- No ano de 1950, quando por ocasião da enchente do Rio Jaguaribe, prestou assistência aos flagelados, distribuindo gratuitamente mantimentos de sua propriedade.
- Pela comunidade de Itaiçaba, construiu 3 (três) casas para abrigar flagelados nas épocas de enchentes. Até os nossos dias abriga cerca de 50 (cinquenta) famílias por casa; construiu ainda pontes e bueiros.
- Responsável pelo serviço de emergência da maior seca que assolou o Nordeste na década de 50.
- Como desportista, foi fundador do Itaiçaba Football Club na década de 40.
- Possuidor de uma frota de barcos que serviam ao escoamento da produção agrícola da região para centros mais elevados através do Rio Jaguaribe, possibilitando assim maior mercado ao produtor rural.

Dispensado de impressão e leitura
Em 26/3/1980.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 29/80

Ao Projeto de Lei nº 33/80

O Vereador Hermano Martins apresentou à apreciação do Plenário o presente projeto de lei que "denomina de Benedito Gomes Diniz uma artéria de Fortaleza".

A proposição objetiva a prestar uma justa homenagem a um cidadão, que em vida, constituiu-se um exemplo de dignidade, honradez e amor ao trabalho, contribuindo, de maneira decisiva para o desenvolvimento de nossa terra.

Esposo e pai exemplar, deixou uma família numerosa, que dignifica seu nome, o qual, por um dever de justiça deverá ser perpetuado em uma das artérias de nossa Capital. Seu curriculum anexo é uma constatação do que afirmamos.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/80.

APROVADO
EM 27 / 3 / 1980
PRESIDENTE

Denomina de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria sem denominação, entre as ruas Idelfonso Albano e Antonio Augusto, paralela às ruas Pinho Pessoa e Aquiles Beviláqua.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 311 /80.

Fortaleza, 31 de março de 1980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que" denomina de RUA BENEDITO GOMES DINIZ a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta